



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

DESPACHO

VISTOS, ETC...

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
publicado em: 02/05/2022 por
fixação no quadro de avisos

Trata-se de procedimento administrativo solicitada por esta Presidência para viabilizar a contratação de empresa para aquisição de lanches, a serem consumidos por vereadores em reuniões ordinárias e extraordinárias, durante o ano de 2022, fora do expediente da normalidade de nossos trabalhos.

Foi certificado pela servidora MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA, a devida publicação do procedimento denominado como n.º002/2022, no site oficial do Poder Legislativo.

Também foi devidamente solicitado a dotação orçamentária e a disponibilidade de recurso financeiro para a referida contratação.

Pelo senhor Assessor Financeiro, foi devidamente apresentado a declaração de recursos, tendo como dotação orçamentária o número: 01.01.01.031.0003.6.000-339030 – ficha19 – material de consumo, tendo como valor máximo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário financeiro, emitida pelo contador da Casa.

Pela senhora servidora nomeada, foi apresentado 03 (três) cotações de preços, sendo:

1. PANIFICADORA DOCE VIDA – valor de R\$9.203,50 (nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos);
2. PANIFICADORA FAMA (L.A. OLIVEIRA COMERCIAL LTDA) – valor de R\$14.382,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. PADARIA SANTA MARIA – valor de R\$9.559,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Observo ainda que uma empresa denominada como Larissa Ribeiro, sequer teve o interesse na participação.

Por fim, a servidora designada, conforme artigo 51, §1º da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", apresentou seu parecer interno, julgando ser justificada a contratação por dispensa de licitação e indicando que os valores apresentados são os menores encontrados em pesquisa de mercado por ela realizada.

Eis, em síntese, o relatório de todo o processado.

Conforme consta no artigo 93, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, passo a emitir minha **DECISÃO**:

Analisando o presente procedimento, observo que o procedimento adequa-se ao contido no artigo 24, XII da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, sendo caso de Dispensa de Licitação.

Pelo que se observa dos autos do procedimento, na solicitação de abertura, consta ser necessária a referida contratação.

A Lei de Licitações e contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666 de 23 de junho de 1993), em exceção à regra, permite a dispensa de licitação em casos de compras cujo valor seja inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), por ano, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998, DOU 28.05.1998)

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, muito aquém do valor limite para dispensa de licitação.

Ante o exposto, opino favoravelmente à contratação da empresa PANIFICADORA DOCE VIDA – valor de R\$9.203,50 (nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), de CNPJ nº40.107.423/0001-20, ratificando a escolha pelo menor preço apresentado.

Porém, por normas regimentais, determino que seja dado ciência deste ato a Mesa Diretora para sua ciência e autorização.

Com a autorização da Mesa, independente de nova conclusão, determino que os autos sejam enviados para a devida homologação e procedimentos de praxe.

Decorrido os prazos legais, determino, se for o caso, a elaboração da Minuta do Contrato Administrativo.

Por fim, o contrato deverá ser devidamente fiscalizado pelo servidor competente.

São José da Barra/MG, 29 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.


Presidente **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

